



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº. 1443/2013

DATA: 26.12.2013

SÚMULA: Dispõe sobre criação de Departamento e Unidade Organizacional na estrutura funcional da Administração Municipal, cria cargos em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal d Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e u Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera a denominação do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo e divisões da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná que passa a denominar: "Departamento Municipal de Viação" e sua Unidade Administrativa: **Divisão de Obras Rodoviárias.**

Art. 2º. - Fica criado o "Departamento Municipal de Urbanismo" e sua Unidade Administrativa: **Divisão de Urbanismo** na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.

Art. 3º. - O Departamento Municipal de Urbanismo é órgão da Administração Municipal responsável pela formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Urbanismo e tem por objetivo:

I – estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da propriedade;

II – incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas;

III – definir zonas e setores, adotando-se como um dos critérios a compatibilização da urbanização com o potencial ambiental;

IV – definir zonas e setores, adotando-se como um dos critérios a diversificação dos usos;

V – compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços públicos e da infra-estrutura;

VI – integrar as áreas urbanas com sistema viário adequado;

VII – desenvolver e recuperar as áreas periféricas, integrando-as ao espaço urbano;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

VIII – prever a hierarquização do sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do adensamento habitacional, das atividades comerciais e de serviços.

IX – identificar e proteger as áreas de preservação e de fragilidade ambiental;

X – Organizar o crescimento urbano, promovendo o máximo aproveitamento dos espaços, de forma sustentável;

XI – definir parâmetros e critérios que garantam condições de conforto e habitabilidade nas edificações;

XII – flexibilizar usos e atividades de apoio à moradia integrando harmoniosamente o uso residencial às atividades industriais, de comércio e serviços, desde que não gerem impactos ambientais significativos e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;

XIII – estimular a ocupação das áreas consideradas como vazios urbanos;

XIV – delimitar as áreas de interesse social;

XV – exigir medidas compensatórias e mitigadoras para empreendimentos e atividades potencialmente geradoras de impacto ambiental ou incômodo à vida urbana;

XVI – definir áreas especificadas para a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;

XVII – identificar áreas de interesse turístico;

XVIII – estimular a criação de espaços de lazer ambiental;

XIX - Ampliar a rede de saneamento básico municipal;

XX - Fortalecer a prática da reciclagem no município; e

XXI - Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. - A Divisão Municipal de Urbanismo, compete:

I – Assistência ao Departamento Municipal de Urbanismo e outras atividades correlatas.

Art. 5º. - A implantação da estrutura administrativa prevista na presente Lei fica condicionada as normas orçamentárias e as respectivas alterações.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Parágrafo Único – Altera o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão instituído pela Lei nº. 1436/2013 de 03.12.2013.

Art. 6º. - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Anual do Município.

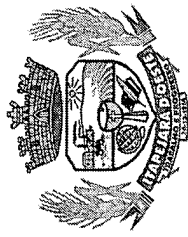
Art. 7º. - Ficam criados novos cargos de Provimento em Comissão e alterar a Tabela de Valores:

Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.....	R\$ 4.300,00
Chefe da Divisão de Urbanismo.....	R\$ 2.437,61

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013.


Emanoel Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

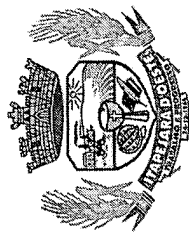
Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA – LEI Nº 1436/2013 de 03.12.2013		SITUAÇÃO NOVA – LEI Nº 1443/2013 de 26.12.2013					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	5.244,25	01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	5.244,25
02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	5.244,25	02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	5.244,25
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	4.750,98	01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	4.750,98
01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	4.300,00	01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-3	4.300,00

TABELA "A"




Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	4.300,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	4.300,00
01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	3.900,00	01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	3.900,00
10	ASSESSOR TÉCNICO	CC-5	2.516,38	06	ASSESSOR TÉCNICO	CC-5	2.516,38
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	2.437,61
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	2.437,61	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	2.437,61
01	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-7	2.360,75	-	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-7	2.360,75
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	2.300,00	01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	2.300,00
10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-9	2.189,01	07	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-9	2.189,01
01	AGENTE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS	CC-10	678,00	-	AGENTE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS	CC-10	678,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013.


Manoel Ribas
Prefeito Municipal